CEDAE

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

CONTRATO CEDAE N.º 017 /2020 (DRI)

Contrato que entre si celebram a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e a **KIRIN COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI.**

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE**, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 - Cidade Nova - Rio de Janeiro, registrada na JUCERJA sob o nº 5000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ sob o nº 33.352.394/0001-04, por seus representantes legais ao final assinados, Sr. JOSE BANDEIRA DE MELLO JUNIOR, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e Sr. CARLOS HENRIQUE COELHO BRAZ, Diretor da Região do Interior, doravante denominada **CEDAE** e a **KIRIN COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI**, situada na Rua Coronel José de Castro, 393, Sala 2, Centro, Cruzeiro/SP, CEP: 12.701-450, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.394.862/0001-10, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por meio de seu titular ao final assinado, Sr. FÁBIO SAMPAIO GARCEZ RIBEIRO, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 37.864.633-3 (SSP/SP), inscrito no CPF sob nº 357.158.698-03, residente e domiciliado na Rua Geraldo Ribeiro, nº 96, Chacáras Mavisou, Lavrinhas/SP, CEP: 12.760-000, resolvem celebrar o presente Contrato de **"AQUISIÇÃO DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO (PAC) – INTERIOR"**, com fundamento no processo administrativo **nº E-07/100.510/2018**, mediante **Pregão Eletrônico nº 653/2019**, que se regerá pelas normas da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo que dispõe o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – RILC, pelos preceitos de direito privado, pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Estadual nº 31.864, de 16/09/2002 e pela Lei Complementar Federal nº 123/06, estando sujeito às disposições da Lei Estadual 7.539 de 27 de março de 2017, além das demais disposições legais aplicáveis, pelos preceitos de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO (PAC) – INTERIOR"**, conforme proposta da contratada inserida às fls. 1.051/1.052 do processo administrativo referência, que passa a integrar a presente contratação embora não transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data indicada na Ordem de Fornecimento, que será emitida após a assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os fornecimentos intermediários observarão o previsto no Termo de Referência (Anexo III do Edital), e ocorrerão conforme demanda emitida em ordem escrita pela CEDAE, que deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Esta contratação poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 05 (cinco) anos totais de vigência, desde que observados os requisitos constantes do art. 203 do RILC.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a necessidade da **CEDAE** em relação ao produto químico contratado se mostrar inferior à quantidade inicialmente estimada, considerar-se-á concluído o objeto ao final do prazo de vigência contratual, ainda que haja saldo do produto a ser entregue.

CEDAE

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

PARÁGRAFO QUARTO - No caso previsto no parágrafo anterior, a **CONTRATADA** fará jus ao recebimento apenas do valor referente à quantidade efetivamente entregue, sem direito a qualquer outra indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDAE

Constituem obrigações da **CEDAE**:

a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, vinculados à execução satisfatória do presente contrato;

c) exercer a fiscalização do contrato;

d) aceitar provisória e definitivamente o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) entregar os bens observando a quantidade, qualidade, local e prazos especificados no termo de referência desta contratação, cujo teor integra o presente ajuste;

b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a **CEDAE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como transporte, frete, embalagem, testes, seguros, carga e descarga e ainda quaisquer tributos de qualquer natureza que incidam sobre o fornecimento ora pactuado;

c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do contrato;

d) comunicar o Fiscal do contrato, por escrito, sobre qualquer problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) indenizar todo e qualquer prejuízo causado à **CEDAE** ou a terceiros pela má execução do contrato;

g) atender, em prazo razoável, a todas as determinações formuladas pela Comissão de fiscalização da **CEDAE**; e

h) manter as condições de habilitação inicialmente exigidas para esta contratação durante todo o período de vigência contratual.

I) atender todas as determinações da fiscalização da **CEDAE**;

J) responder pelo contrato na forma da lei.

CEDAE

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto em regime de fornecimento contínuo, pelo preço de **R$ 79.560,00 (setenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais)**, conforme proposta da contratada ás fls. 1.051/1.052 do processo administrativo referência e tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	POLICLORETO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO (PAC)	51.000 KG	R$ 1,56/KG	R$ 79.560,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ajustado inclui o lucro e todos os custos dos serviços, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa ainda que não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Programa de Trabalho: 1200226064
Conta Orçamentária: 411110207
Fonte de Recursos: 10
Código Orçamentário: 33903021
Centro de Custos: DP22020000
ID da Reserva Orçamentária: 2020000024

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) à **CONTRATADA** será(ão) realizado(s) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados de cada recebimento provisório previsto na cláusula décima quinta, conforme cronograma financeiro inserido à fls. 1.161 do processo administrativo de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização efetuada pela **CEDAE** não excluirá ou atenuará a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a eximirá de manter fiscalização própria.

Av. Pres. Vargas, 2655, Cidade Nova, Rio de Janeiro.
CEP 20.210-030 · www.cedae.com.br

https://drive.google.com/file/d/13E22rLJSAHSfRnKc7z5bpi4UzA56tZi5e/view

CEDAE

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

PARÁGRAFO QUARTO - A verificação, pela Comissão de Fiscalização, de qualquer irregularidade no(s) objeto(s) entregue(s) ***impedirá o seu recebimento provisório***, ficando consequentemente suspenso o prazo para pagamento, que somente voltará a correr quando solucionado o problema.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão do prazo para pagamento será efetuada na data em que ocorrer a notificação formal da **CONTRATADA** acerca da irregularidade/pendência constatada, podendo ser realizada por meio de correspondência eletrônica.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos devidos serão efetuados pela **CEDAE** mediante crédito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA** no banco **BRADESCO**, ficando autorizada a indicação de outra conta somente quando justificada tal impossibilidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die,* e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato, serão feitos mediante desconto de 2% (dois por cento) ao mês, *pro rata die. Os juros e a atualização previstos neste parágrafo não correrão durante o período de suspensão do prazo para pagamento.*

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação na execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPRESSIO

O atraso, a tolerância ou a omissão da **CEDAE** no exercício de suas prerrogativas jamais ensejará a modificação automática das cláusulas avençadas, não sugerindo qualquer renúncia de direitos por parte desta que poderá exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo, com observância do disposto nos art. 209 a 211 do RILC.

PARÁGRAFO ÚNICO – As alterações que se fizerem necessárias nas quantidades ou qualidade do serviço contratado deverão observar os limites do §1º do art. 81 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

O valor contratado poderá ser reajustado a cada 12 meses pelo IGP-M iniciando-se a contagem deste prazo a partir da data de apresentação da proposta (I0), conforme expressão matemática a seguir.

$$R = \frac{Po\,[I - Io]}{Io}$$

R = Valor do reajustamento
Po = Preço Contratual
I = Índice IGP-M correspondente ao mês do reajustamento

Av. Pres. Vargas, 2655. Cidade Nova. Rio de Janeiro.
CEP 20.210-030 · www.cedae.com.br

https://drive.google.com/file/d/19sH_5Q0089aa_TEFdPX-OZ9M_KDS...

CEDAE

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

I0 = Índice IGP-M correspondente a data da apresentação da proposta

a) Observada a periodicidade, a aplicação do reajustamento obedecerá ao cronograma de serviços em vigor.

b) O valor do reajustamento será objeto de fatura própria, separada daquele referente à medição dos serviços/obra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para iniciar o procedimento necessário ao reajuste de seus preços, contando-se este prazo a partir da divulgação do índice contratualmente ajustado. As anualidades que se completarem durante o curso da licitação/contratação deverão ser pleiteadas no mesmo prazo, contados da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O reajuste deverá ser formalmente solicitado por meio de e-mail ou de documento da **CONTRATADA** dirigido à Comissão de Fiscalização, registrado no Protocolo Geral da **CEDAE**, e deverá vir acompanhado dos cálculos, conforme art. 198, §1º do RILC.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inércia da **CONTRATADA** em iniciar o procedimento de reajuste no prazo acima fixado importará em decadência do seu direito de pleiteá-lo, relativo à correspondente anualidade.

PARÁGRAFO QUARTO - Consideram-se "anualidades" os sucessivos períodos de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta (Io).

PARÁGRAFO QUINTO - O procedimento de reajuste seguirá o disposto no art. 194 e seguintes do RILC.

PARÁGRAFO SEXTO - As partes concordam, desde já, que o valor apurado a título de reajuste poderá ser negociado entre elas para permitir a aplicação de descontos em favor da **CEDAE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitarão a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que lhe couber, às penalidades seguintes:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **CEDAE** por prazo não superior a 2 (dois) anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A advertência e a multa, previstas nas alíneas "a" e "b" do caput desta cláusula, serão impostas pelo Diretor responsável, na forma do art. 21, §1º, do Procedimento de aplicação de sanções da **CEDAE.**

Av. Pres. Vargas, 2655. Cidade Nova. Rio de Janeiro.
CEP 20.210-030 · www.cedae.com.br

PARÁGRAFO TERCEIRO - A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CEDAE**, previstos na alínea "c" do caput desta cláusula, será imposta pelo Diretor Presidente desta Companhia, na forma do art. 21, parágrafo terceiro, do Procedimento de Aplicação de Sanções da **CEDAE.**

PARÁGRAFO QUARTO - A **multa administrativa**, prevista na alínea "b" do caput, será aplicada à **CONTRATADA** pelo descumprimento de suas obrigações acessórias, observando o que segue:

i) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas **não** executadas;

ii) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

iii) O somatório das multas administrativas deverá observar o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

iv) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade; e

v) não tem caráter compensatório, não se confundindo, portanto, com as multas por atraso, com a multa rescisória e com a multa prevista na cláusula décima oitava, que poderão ser aplicadas cumulativamente à multa administrativa.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, prevista na alínea "c", do caput desta cláusula, será aplicada conforme as disposições do art. 9º do Procedimento de Aplicação de Sanções da **CEDAE**, observando o seguinte:

i) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

ii) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito deste valor no prazo devido;

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das penalidades acima referidas, em virtude das infrações contratuais retro mencionadas, não importará em renúncia, por parte da **CEDAE,** da faculdade de declarar rescindido o contrato, se assim entender conveniente ao interesse público.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à **multa de mora** por dia útil que exceder ao prazo estipulado, conforme percentuais abaixo:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso; e

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a **CEDAE** autorizada a descontá-las das garantias prestadas, e

ttps://drive.google.com/

CEDAE

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

caso estas sejam insuficientes, dos pagamentos devidos à **CONTRATADA;** ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO NONO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.

I) A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Todas as multas previstas neste contrato, incluindo a rescisória e a prevista na cláusula décima oitava, serão somadas quando aplicadas cumulativamente, e terão como limite seus respectivos percentuais máximos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão contratual poderá ocorrer por:

I - ato unilateral e escrito, quando verificada a ocorrência de qualquer das situações descritas no art. 222 do RILC;

II- acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à **CEDAE;** ou

III – decisão judicial ou arbitral.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer por interesse exclusivo da **CEDAE**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por ato unilateral da **CEDAE**, quando justificada no descumprimento de obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, acarretará a aplicação de multa rescisória, no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo reajustado do contrato, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CEDAE** se reserva o direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, *in fine,* do Código Civil.

PARÁGRAFO SEXTO - A rescisão contratual por acordo entre as partes será da competência da autoridade referida no art. 25 do RILC; enquanto a rescisão unilateral ficará a cargo do Diretor responsável pela contratação, conforme art. 15 do Procedimento Interno de Sanções da **CEDAE.**

https://drive.google.com/file/d/1Hb7E7pX

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

CEDAE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá prestar garantia contratual, optando por uma das modalidades previstas no §1º do art. 70 da Lei 13.303/16.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O comprovante deverá ser apresentado na Tesouraria da **CEDAE,** no 6º andar do prédio Sede, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia deverá ser prestada em percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com exceção apenas da caução em dinheiro, que poderá ser prestada em percentual inferior, correspondente a 1,5% (um e meio por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia que vier a ser prestada na modalidade de seguro ou de fiança bancária deverá ser firmada de modo a abranger todos os prejuízos resultantes da execução deste contrato, decorrentes de conduta dolosa ou culposa da **CONTRATADA,** incluindo as multas pecuniárias aplicadas pela **CEDAE.**

PARÁGRAFO QUINTO - Se da contratação resultar a transferência da posse direta de bens da **CEDAE** à **CONTRATADA,** em valor total superior a **R$ 1.000,000,00 (um milhão de reais),** será exigido, ainda, o ***seguro multirriscos básico***, que conterá as seguintes coberturas adicionais mínimas: Danos Elétricos, Subtração de Bens e Mercadorias, Responsabilidade Civil de Operações, Responsabilidade Civil do Empregador, Equipamentos Estacionários e Móveis, cuja cobertura alcançará o valor total destes bens.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia somente poderá ser liberada após o recebimento definitivo do objeto, cabendo à **CONTRATADA** formular tal solicitação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A garantia que não for prestada em dinheiro deverá ser firmada com prazo de validade superior à vigência do contrato administrativo em, no mínimo, 06 (seis) meses.

PARÁGRAFO OITAVO - A **CONTRATADA** se declara ciente de que as alterações de valor e/ou de prazo efetuadas no contrato importarão na necessidade de reforço e/ou prorrogação da garantia prestada, não se eximindo a **CONTRATADA** desta responsabilidade mesmo quando silente o aditivo formalizado.

PARÁGRAFO NONO - Nos casos em que os valores das multas vierem a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e/ou de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A garantia que for prestada na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo XI do Edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO-PRIMEIRO - O atraso da **CONTRATADA** em prestar ou revalidar a garantia autorizará a **CEDAE** a promover o bloqueio dos pagamentos devidos até o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Uma vez prestada a garantia, esta substituirá o bloqueio.

Av. Pres. Vargas, 2655. Cidade Nova. Rio de Janeiro.
CEP 20.210-030 / www.cedae.com.br

CEDAE

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 17 de 01 de 2020.

Pela **CEDAE:**

HÉLIO CABRAL MOREIRA
Diretor Presidente

CARLOS HENRIQUE COELHO BRAZ
Diretor da Região do Interior

Pela **CONTRATADA:**

FÁBIO SAMPAIO GARCEZ RIBEIRO
Titular

TESTEMUNHAS:

Nome: DEBORA ARAUJO DIAS RG: 10805965-0

Nome: Juri Moreno de Medeiros RG: 32325607-7

Ref. Contr-KIRIN-aquisição-de-policloreto-de-alumínio-líquido-PE-653-2019-VBO

Av. Pres. Vargas, 2655. Cidade Nova. Rio de Janeiro.
CEP 20.210-030 / www.cedae.com.br

https://drive.google.com/file/d/1ZZ7JzSzLefVQx_HN3BQ-0BoAqEBTP6ap/view

1/1

PROCESSO Nº E-03/008/103502/2018 - ILKA DE OLIVEIRA SANTOS, ID Funcional 39639142, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor II, matrícula 166.702-1 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº E-03/4110122/2005 - JOCILEIA GARCEZ DA SILVA, ID Funcional 42028728, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I, matrícula 95482 (Prefeitura Municipal de Magé).

LÍCITA A ACUMULAÇÃO DE CARGOS PELOS SERVIDORES, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO XVI, ALÍNEA "A", DA CRFB/1988.

Id: 2234119

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA

DE 27.12.2019

PROCESSO Nº E-03/10400273/2007 - PAULA GONÇALVES QUEIROZ, ID Funcional 42524075, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 2 (SEEDUC) e Professor II - 25 horas - Padrão D, matrícula 18352 (Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes).

PROCESSO Nº E-03/5902304/1996 - ROSANE LOBO GONÇALVES DA SILVA, ID Funcional 36551171, Professor Docente I, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I - Língua Portuguesa, matrícula 165.787-3 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº E-03/5410014/2005 - SIMONE CRISTINA TANCREDO, ID Funcional 39410986, Professor Docente I- 16 horas, vínculos 1 e 3 (SEEDUC)

PROCESSO Nº E-03/010/1809/2019 - JOSE EDUARDO DE ANDRADE, ID Funcional 43613187, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Educação Básica II, matrícula 20837 (Prefeitura Municipal de Caraguatatuba)

PROCESSO Nº E-03/004/2811/2019 - ZAMITE MARIA SIMÃO BARRETO, ID Funcional 37824511, Professor Docente II, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I - 16 horas - Padrão J, matrícula 5855 (Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes)

PROCESSO Nº E-03/010/2413/2019 - SHIRLEY JARDIM DE CASTRO TOLEDO, ID Funcional 43758959, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Docente IV, matrícula 24700 (Prefeitura Municipal de Resende)

LÍCITA A ACUMULAÇÃO DE CARGOS PELOS SERVIDORES, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO XVI, ALÍNEA "A", DA CRFB/1988.

Id: 2234145

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA

DE 27.12.2019

PROCESSO Nº E-03/10001942/2009 - FAUSTO AMARO DA SILVA ARAUJO, ID Funcional 43374158, Professor Docente I - 16 Horas, vínculo 2 (SEEDUC) e Professor FAETEC I - 40 Horas, vínculo 3 (FAETEC).

PROCESSO Nº E-03/033/48/2019 - ALLAN FERNANDES PINTO, ID Funcional 43329012, Professor Docente I-16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I, matrícula 261.178-8 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº E-03/10102253/2010 - ROSI BORGES DOS SANTOS, ID Funcional 43265855, Professor Docente I-16 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº E-03/11300274/1999 - PATRÍCIA CUNHA DE MAGALHÃES MOREIRA, ID Funcional 38512548, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor de Educação Física-LP, matrícula 2509-7/1 (Prefeitura Municipal de Rio das Ostras).

PROCESSO Nº E-03/10002349/1998 - ELIETE ANDRADE MOURE, ID Funcional 33463140, Professor Docente I - 16 Horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I - Língua Portuguesa, matrícula 137.240-8 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº E-03/11003048/2009 - MICHAEL COSTA ANDRADE, ID Funcional 42562473, Professor Docente I - 16 Horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº E-03/003/955/2019 - BEATRIZ DOS SANTOS SILVA, ID Funcional 33838321, Professor Docente II, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I - 20 horas - Padrão D, matrícula 19354 (Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes).

LÍCITA A ACUMULAÇÃO DE CARGOS PELOS SERVIDORES, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO XVI, ALÍNEA "A", DA CRFB/1988.

Id: 2234147

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA

DE 27.12.2019

PROCESSO Nº E-03/004/1687/2019 - CARLOS MAGNO NEVES ROCHA, ID Funcional 41812930, Professor Docente I- 16 horas, vínculo 2 (SEEDUC) e Professor I - 20 horas - Padrão A, matrícula 34578 (Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes).

PROCESSO Nº E-03/10800079/2011 - ALEXANDRA FRANCISCA DE PAULA SANTOS, ID Funcional 42557909, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 2 (SEEDUC) e Professor B, matrícula 134401 (Prefeitura Municipal de Paty do Alferes).

PROCESSO Nº E-26/005/4688/2019 - PAULO ROBERTO DA SILVA TELLES, ID Funcional 40460533, Professor Docente I - 16 Horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor FAETEC I - 40 Horas, vínculo 2 (FAETEC).

PROCESSO Nº E-03/016/2315/2019 - ROSE MAURA BASTOS DA SILVA, ID Funcional 41905016, Professor Docente I - 16 horas, vínculos 3 e 4 (SEEDUC).

PROCESSO Nº E-03/10701016/2010 - ALINE OLIVEIRA DE PAULA, ID Funcional 43034357, Professor Docente I- 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Docente II - Português, matrícula 10715 (Prefeitura Municipal de Pirai).

PROCESSO Nº E-03/10703601/2012 - ULISSES DOS SANTOS PITANGUY, ID Funcional 50089285, Professor Docente I- 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Docente IV - Português, matrícula 5759/1 (Prefeitura Municipal de Porto Real).

PROCESSO Nº E-03/007/3947/2019 - LUZINEIDE CRISPIM DOS SANTOS IKEBUABU, ID Funcional 43640761, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor de Ensino Fundamental, matrícula 249.275-9 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro)

LÍCITA A ACUMULAÇÃO DE CARGOS PELOS SERVIDORES, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO XVI, ALÍNEA "A", DA CRFB/1988.

Id: 2234148

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA

DE 27.12.2019

PROCESSO Nº E-03/10003332/2010 - CECILIA RODRIGUES DO NASCIMENTO MARINI, ID Funcional 43223230, Professor Docente I - 16 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº E-03/013/737/2014 - PATRICIA FAGUNDES PEREIRA, ID Funcional 42574633, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 2 (SEEDUC) e Professor I Inglês, matrícula 93454 (Prefeitura Municipal de Magé).

PROCESSO Nº E-03/10702214/1999 - TELMA CASTILHO DE ANDRADE, ID Funcional 40357058, Professor Docente II, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Docente I - 16 horas, vínculo 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº E-03/10701749/2012 - LUIZ GUILHERME DE SOUZA XAVIER, ID Funcional 50065106, Professor Docente I - 30 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Docente II - Geografia, matrícula 10354 (Prefeitura Municipal de Pirai).

PROCESSO Nº E-03/004/5495/2013 - CARLA BARCELOS NOGUEIRA SOARES, ID Funcional 43357938, Professor Docente I - 16 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº E-03/10100870/2009 - RICARDO MONTEIRO DE ALBUQUERQUE, ID Funcional 42778808, Professor Docente I - 16 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº E-03/006/102908/2018 - MARIO LUIS FERREIRA BORGES, ID Funcional 20904568, Instrutor Disciplina Profissionalizante I, vínculo 1 (FAETEC) e Professor Docente I - 16 horas, vínculo 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº E-03/10900312/2009 - MAURO FERNANDES DOS SANTOS, ID Funcional 32648219, Professor Docente I - 16 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº E-03/008/0805/2019 - RITA APARECIDA CARDOSO DE ALMEIDA, ID Funcional 34182969, Professor Docente II, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor de Educação Infantil, matrícula 211.857-8 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº E-03/004/3894/2013 - ADRIANA CAMPOS FONTES MICHEL ABILIO, ID Funcional 37452908, Professor Docente II, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Docente I - 16 horas, vínculo 2 (SEEDUC).

LÍCITA A ACUMULAÇÃO DE CARGOS PELOS SERVIDORES, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO XVI, ALÍNEA "A", DA CRFB/1988.

Id: 2234117

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA

DE 27.12.2019

PROCESSO Nº E-03/002/3611/2019 - MARYELLEN DE CASTRO SOARES DOS REIS, ID Funcional 43875980, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor C I-I, matrícula 38897 (Prefeitura Municipal de Macaé).

PROCESSO Nº E-26/005/4457/2019 - MARIA DE FATIMA DOS SANTOS, ID Funcional 41373626, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 8 (SEEDUC) e Professor I - 20 horas, vínculo 9 (FAETEC).

PROCESSO Nº E-26/005/4585/2019 - ANA PAULA DA SILVA FREITAS, ID Funcional 44145810, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 2 (SEEDUC) e Professor I - 40 horas, vínculo 3 (FAETEC).

PROCESSO Nº E-03/10401588/2010 - KARINE CALIL DA CRUZ, ID Funcional 43358241, Professor Docente I - 30 horas, vínculo 3 (SEEDUC) e Professor C II-I, matrícula 29263 (Prefeitura Municipal de Macaé).

PROCESSO Nº E-03/007/104602/2018 - ELIANE DANTAS SALES, ID Funcional 39069940, Professor Docente II, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor II, matrícula 216.433-3 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº E-03/004/102582/2018 - TATIANA GONÇALVES DA SILVA RANGEL, ID Funcional 20951574, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 4 (SEEDUC) e Professor I - 20 horas - Padrão E, matrícula 15617 (Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes).

PROCESSO Nº E-03/10.400.331/2008 - DANIELLE PORTO CORDEIRO, ID Funcional 43239048, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor II, matrícula 8602-01 (Prefeitura Municipal de São João da Barra).

LÍCITA A ACUMULAÇÃO DE CARGOS PELOS SERVIDORES, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO XVI, ALÍNEA "A", DA CRFB/1988.

Id: 2234128

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 16.10.2019

***PROCESSO Nº E-04/168/0000052/2018 - RECONHEÇO A DÍVIDA,** no valor de R$ 1.930,00 (hum mil novecentos e trinta reais), a favor da HIGIENIZADORA FIEL DEDETIZAÇÃO E REFORMAS EM GERAL LTDA, referente aos serviços de limpeza e higienização no mês de julho de 2018, obedecendo as normas contidas no artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64, regulamentada pelo Decreto nº 62.115/68. *Omitido no D.O. de 17.10.2019.

DE 27.01.2020

PROCESSO Nº SEI-120218/000153/2020 - RATIFICO, na forma do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 o presente ato de inexigibilidade, referente aos serviços com o fornecimento vales transportes para os servidores da Fundação CEPERJ, com fulcro no artigo 25 da referida Lei em favor de FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos *e cinquenta mil reais*), nos termos da autorização do Senhor Diretor Administrativo e Financeiro, Ordenador de Despesas. *Omitido no D.O. de 28.01.2020.

Id: 2234256

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 02/01/2020

DESIGNA MARIA DA GLÓRIA DA CONCEICAO BENETTI, Técnico Contabilidade II, como Presidente **ALMIR MOURA SILVA**, Agente de Saneamento C e **MARCO ANTONIO DE ANDRADE RODRIGUES**, Agente Administrativo E, como Membros titulares e **MARCELO MENEZES DE MIRANDA SANTOS**, Contador B, como Membro suplente. Gerente do Contrato **PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA**, Agente Administrativo E, bem como LOCAÇÃO DE IMOVEL SITUADO NA AV. MINISTRO FERNANDO COSTA Nº 1119 - SALA 111 - PRAÇA JOÃO AZEREDO (ANTIGA ESTRADA RIO-SÃO PAULO, KM 49) - SEROPÉDICA - RJ", de que trata o Processo nº E-07/100.504/2019. Ordem de Serviço P/FIS nº 27.190-00/2019.

Id: 2234120

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 09/01/2020

DESIGNA JOSE ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS, Técnico Eletromecânica II, como Presidente, **ANDRE BIANCHINI ANTONIO**, Agente de Saneamento I, e **TAYAN CHIMELLI VINAGRE**, Engenheiro B, como Membros titulares e **PAULO MAURICIO TAVARES MOTTA**, Engenheiro C, como Membro suplente, para compor a **Comissão Técnica de Fiscalização**, destinada ao "**ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 25/2019 (DRI), CONFORME CLÁUSULA SEGUNDA, INCISO 2.1.1., ENTRE A CEDAE - COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS, E A BARREIRINHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**", de que trata o Processo nº E-07/100.798/2019. Ordem de Serviço P/FIS nº 27.226-00/2020.

Id: 2234231

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 16/01/2020

DESIGNA MARIO ROBERTO BARCELLOS, Agente Administrativo F, como Presidente, **ROBERTO LUIZ DO REGO MONTEIRO**, Agente Administrativo F, **RICARDO ANTUNES GUIMARAES**, Analista De Sistemas B, **ALEXANDRE VALADAO LOPES**, Agente Administrativo F como Membros Titulares e **FERNANDO COSTA GIESTEIRA MATTOSO**, Agente Administrativo F, como Membro Suplente. Gerente do Contrato **RICARDO BATISTA MOREIRA**, Agente de Saneamento A e **PAULO MAURICIO VIEIRA SANTOS**, Analista Teleproc. E, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada aos "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA", de que trata o Processo nº E-07/100.182/2019. Ordem de Serviço P/FIS nº 27.243-00/2020.

Id: 2234054

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 21/01/2020

DESIGNA LEONEL FAGUNDES DE ASSIS, Agente de Saneamento I, como Presidente, **WELLIS RODRIGO DA SILVA COSTA** e **LEANDRO COUTO ROSA**, Técnicos Laboratórios III, **ANA CLAUDIA FERREIRA RIBEIRO DA LUZ CRUZ**, Analista Qualidade D, **PAULO GOMES DO COUTO**, Agente de Saneamento I, **JOAO RICARDO CONSTANCIO**, Técnico Laboratório IV, **MARIO SERGIO RUAS MARTINS**, Analista Qualidade D, **JEAN CARLOS RANGEL PESENTI**, Agente de Saneamento I e **RENATO CABRAL DE SIQUEIRA**, Agente de Saneamento G, como Membros Titulares e **JOAO ANGELO GOMES DE SOUZA**, Analista Qualidade D, como Membro Suplente. Gerente do Contrato **MARCIO MONTEIRO DE AZEVEDO**, Técnico Contabilidade II, e **ALESSANDRO DA CUNHA MOREIRA**, Agente Administrativo F, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada aos "AQUISIÇÃO DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO", de que trata o Processo nº E-07/100.896/2018. Ordem de Serviço P/FIS nº 27.249-00/2020.

Id: 2234246

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 22/01/2020

DESIGNA JUDAS TADEU FAJARDO VALENTE, Agente de Saneamento I, como Presidente, **LUIZ CLAUDIO CAMARGO DE CARVALHO**, Analista Qualidade C, e **SANDRO ARANTES DRUMOND COUTINHO**, Agente de Saneamento I, como Membros Titulares e **JOSE ARRUDA DA SILVA**, Agente de Saneamento G, como Membro Suplente. Gerente do Contrato **MARCIO MONTEIRO DE AZEVEDO**, Técnico Contabilidade II, e **ALESSANDRO DA CUNHA MOREIRA**, Agente Administrativo F, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada aos "AQUISIÇÃO DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO (PAC) - INTERIOR", de que trata o Processo nº E-07/100.510/2018. Ordem de Serviço P/FIS nº 27.258-00/2020.

Id: 2234228

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 23/01/2020

DESIGNA DELCIO TEIXEIRA GUEDES, Agente Administrativo E, como Presidente, **CARLOS ALBERTO DA ROCHA OLIVEIRA**, Agente Administrativo E, e **MARCOS DE SOUZA VAZ**, Chefe de Departamento, como Membros Titulares e **DAILTON GOMES GUIMARAES**, Analista de Sistemas D, como Membro Suplente. Gerente do Contrato **MARCIO MONTEIRO DE AZEVEDO**, Técnico Contabilidade II, e **ALESSANDRO DA CUNHA MOREIRA**, Agente Administrativo F, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada à "MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA E CONTROLE DE ACESSO", de que trata o Processo nº E-07/100.092/2019. Ordem de Serviço P/FIS nº 27.259-00/2020.

Id: 2234063

Secretaria de Estado de Fazenda

ATO DO SECRETÁRIO
DE 27.01.2020

REMOVE, a pedido, IRACILDO LUIS DOS SANTOS, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, identidade funcional nº 1949682-6, da Auditoria Fiscal Especializada de Supermercados e Lojas de Departamento, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Auditoria Fiscal Regional de Volta Redonda, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Regionais, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria. Processo nº SEI-04/0040/000001/2020.

Id: 2234272

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONTADOR-GERAL
DE 22.01.2020

DIVULGA, nos termos do § 3º, do artigo 209, da Constituição Estadual, os Demonstrativos Resumidos das Execuções Orçamentárias da RECEITA e da DESPESA, relativos ao mês de JULHO de 2019, emitidos através do SIAFE-Rio, referentes à ADMINISTRAÇÃO DIRETA e INDIRETA.

Imprensa Oficial — Governo do Rio de Janeiro — documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impressa

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quarta-feira, 29 de Janeiro de 2020 às 04:11:46 -0200.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONCELHO ESTADUAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Aos dezoito de dezembro de 2019, no Auditório na Praça Cristiano Ottoni, s/nº, 7º andar, sala 736, Central do Brasil, Centro, Rio de Janeiro, foi realizada a Reunião Plenária Ordinária de Outubro do Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro - CEDCA/RJ, da qual em resumo registra-se o seguinte: CONSELHEIROS PRESENTES: Regina Dutra (SECCG), Viviane Silva Pacheco (SES), Eufrásia Marias S. das Virgens (DPGE), Rodrigo Ramalho (ACTERJ), Caroline Fontes (CMSMA), Vanessa Cristina dos Santos (CRESS 7ª), Ana Paula Rodrigues (Fundação Angélica Goulart), Diana de Jesus (Lar Fabiano de Cristo), Júlio Almeida (Lar Fabiano de Cristo), Jussara Pacheco (MMSG), André Rangel de Oliveira Barbosa (CRP/5ª Região), Cristiane Maria de Oliveira (Rede Emancipa), Davi Souza (Rede Emancipa), Juliana Sanches (OAB). Assembleia Presidida pela Presidente Saturnina Pereira da Silva e pelo Vice Presidente Pierre Guadioso. PAUTA: 1) Aprovação da Ata Ordinária do mês de novembro de 2019; 2) Aprovação do calendário do CEDCA do ano de 2020; 3) Nomeação complementar das Comissões Permanentes e Temporárias do CEDCA; 4) Aprovação do Plano de Ação biênio 2020/2021; 5) Apresentação do GT Política Estadual de Prevenção e Enfrentamento aos Homicídios de Crianças e Adolescentes; 6) Apresentação do Comitê Gestor do SIPIA; 7) Informes gerais. ORDEM DO DIA: 1) Aprovação da ata de novembro de 2019. 2) Solicitado envio do calendário da Mesa Diretora e das Plenárias do ano de 2020, para os conselheiros do CEDCA; 3) Encaminhar ofício à Superintendência de Conselhos Vinculados, solicitando nova nomeação para compor vaga de suplente da SEEDUC no CEDCA. 4) Encaminhar para os Conselheiros (as) do CEDCA, a tabela atualizada das Comissões Permanente. 5) Aprovada por unanimidade a Deliberação nº 67 do CEDCA, que "dispõe sobre o Plano de Ação do Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente para o biênio 2020/2021" e publicação.

SATURNINA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CEDCA/RJ

PIERRE PONTES GAUDIOSO
Vice-Presidente do CEDCA/RJ

Id: 2234187

Secretaria de Estado das Cidades

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 24.01.2020

PROCESSO Nº E-070020/000104//2020 - Louvado no pronunciamento da Assessoria Jurídica deste Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro, **RECONHEÇO A DÍVIDA**, no valor total de R$ 17.261,75 (dezessete mil duzentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos), em favor dos servidores deste ITERJ, relativo à **FOLHA DE PAGAMENTO (CG0004700)** do mês de dezembro de 2019, tudo em conformidade com artigo 7º do Decreto nº 46.654/2019, liquidando-se dessa forma todo o débito outrora existente, até a presente data.

PROCESSO Nº E-070020/000104//2020 - Louvado no pronunciamento da Assessoria Jurídica deste Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro, **RECONHEÇO A DÍVIDA**, no valor total de R$ 1.798,90 (hum mil setecentos e noventa e oito reais e noventa centavos), em favor do **FUNDO ÚNICO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO RJ - RIOPREVIDENCIA/PLANO PREVIDENCIARIO**, relativo à obrigações patronais sobre à folha de pagamento dos servidores do ITERJ do mês de dezembro de 2019, tudo em conformidade com artigo 7º do Decreto nº 46.654/2019, liquidando-se dessa forma todo o débito outrora existente, até a presente data.

PROCESSO Nº E-070020/000104//2020 - Louvado no pronunciamento da Assessoria Jurídica deste Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro, **RECONHEÇO A DÍVIDA**, no valor total de R$ 1.645,74 (um mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), em favor do **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS**, relativo à obrigações patronais sobre à folha de pagamento dos servidores do ITERJ do mês de dezembro de 2019, tudo em conformidade com artigo 7º do Decreto nº 46.654/2019, liquidando-se dessa forma todo o débito outrora existente, até a presente data.

Id: 2234123

Procuradoria Geral do Estado

ATO DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 4.501 DE 28 DE JANEIRO DE 2020

PRORROGA O PRAZO ESTIPULADO NO ART. 27 DO REGULAMENTO APROVADO PELA RESOLUÇÃO PGE Nº 4.275/2018.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado, por 07 (sete) meses e a contar de 21 de janeiro de 2020, o prazo de validade estipulado no art. 27 do Regulamento do 6º Exame de Seleção de Candidatos ao Estágio de Prática Forense e de Organização Judiciária na 1ª Procuradoria Regional da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pela Resolução PGE nº 4.275/2018.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2020.

MARCELO LOPES DA SILVA
Procurador-Geral do Estado

Id: 2234291

DESPACHO DO SUBPROCURADOR-GERAL DE 23.01.2020

PROCESSO Nº SEI-14/001/0004850/2019 - Pregão Eletrônico PGE-RJ nº 12/2019. Com base nas informações constantes na ata da sessão de julgamento da licitação, **HOMOLOGO** a licitação, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de copeiragem, de natureza contínua, com a disponibilização da mão-de-obra e dos insumos necessários para a execução dos serviços nas dependências da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro na Capital Federal - DF, cujo objeto foi adjudicado à sociedade empresária SELETTI SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., no valor de R$ 54.892,92 (cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos).

Id: 2234339

DESPACHO DO SUBPROCURADOR-GERAL DE 27.01.2020

PROC. Nº SEI-140001/000441/2020 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em favor do JOSE PINTO RODRIGUES JUNIOR, no valor total de R$ 1.198,00 (um mil cento e noventa e oito reais), nos termos da autorização do Procurador-Assistente do CEJUR, autoridade ordenadora de despesas.

Id: 2234235

CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS
ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA PÚBLICA

DESPACHO DA ASSESSORA DE 10.01.2020

PROC. Nº E-14/001.111152/2018 - ANTONIO MESCOLIN NETO - DATA: 27.01.2020. **DEFIRO** o pedido de desligamento do Programa de Residência Jurídica, a contar da data respectivamente assinalada.

Id: 2234236

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Vice Governadoria do Estado

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

***A COMISSÃO DE PREGÃO** ELETRÔNICO torna público, para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância desarmada ininterrupta, nas unidades relacionadas pela Fundação DER-RJ em seu Termo de Referência; cuja realização estava marcada para 03/02/2020, fica adiado sine die, por interesse da Administração do DER-RJ.
*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 28/01/2020.

Id: 2234241

Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

O SENHOR VICE PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRASE/RJ, Dr. PAULO ROBERTO DE AZEVEDO JUNIOR, transfere para o dia 13.02.2020 o julgamento dos Recursos nºs 3.298/2014 - Proc. nº E-03/11004706/2011 - FELIPE JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA; 3.049/2013 - Proc. nº E-04/9645/2010 - MAGNUS COSTA BUSTAMANTE SÁ; 3.189/2013 - Proc. nº E-01/57834/2008 - AUREA FONSECA DA SILVA ARAUJO, constantes da pauta publicada no dia 23/01/2020, do Conselho Pleno, por ausência justificada do Sr. Conselheiro Dr. Alexandre de Albuquerque Sá.

Id: 2233936

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 04/2015.
PARTES: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a AGROVET SUL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 14/2015, relativo à prestação de serviços contínuos de locação de veículos de carga, conforme cláusula primeira do referido instrumento contratual.
VALOR GLOBAL: R$ 166.999,92 (cento e sessenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Programa de Trabalho: 2151.22.122.0002.2016 - Natureza da Despesa: 00100.3104.013
DATA ASSINATURA: 20/12/2019.
FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO IOERJ Nº E-12/079/391/2015

Id: 2234188

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 017/2020 (DRI).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a KIRIN COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO (PAC) - INTERIOR.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 79.560,00 (setenta e nove mil quinhentos e sessenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 17/01/2020.
FUNDAMENTO: Processo nº E-07/100.510/2018 (PE 653-2019).

Id: 2234229

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 142/2019 (DRM).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a LH PEREIRA ME.
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Av. Ministro Fernando Costa, nº 1.119, loja 111, Praça João Azeredo (antiga Estr. Rio-São Paulo, Km 49). Seropédica, Rio de Janeiro, para instalação de loja comercial.
PRAZO: 60 (sessenta) meses.
VALOR TOTAL: R$ 153.848,52 (cento e cinquenta e três mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 23/01/2020.
FUNDAMENTO: Processo nº E-07/100.504/2019 (DL nº 003/2019 - DRM).

Id: 2234121

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TERMO Nº 025/2019 DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a BARREIRINHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
OBJETO: "A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO EMPREENDIMENTO CITADO, VIABILIZANDO A ENTREGA DE MAIS 900 (NOVECENTAS) UNIDADES, TOTALIZANDO 1.800 (MIL E OITOCENTAS), QUE SERÃO ABASTECIDAS APÓS AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DE PORTO DAS CAIXAS, E EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES, COM VISTAS AO ABASTECIMENTO DO EMPREENDIMENTO".
PRAZO: O prazo de vigência do presente convênio será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir a obtenção das licenças exigidas pelos órgãos públicos competentes.
VALOR TOTAL: Sem valor.
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2019.
FUNDAMENTO: PROCESSO N° E-07/100.798/2019.

Id: 2234232

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 601/2020 - ADPR-31.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO A 20 SOLUÇÃO AQUOSA - EM CARRETA.

A ASSESSORIA DE LICITAÇÕES comunica que encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, a Errata 01, com as alterações efetuadas no edital do Pregão Eletrônico em epígrafe. Comunicamos ainda que a licitação será realizada no dia 11/02/2020, às 11:00 horas, no mesmo local anteriormente divulgado.

Id: 2234199

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 609/2020 - ADPR-31.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SAIS DE FERRO.
DATA DA ETAPA DE LANCES: 12/02/2020 - **HORÁRIO:** 11:00 horas.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes.caixa.gov.br.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico acima citado ou no site www.cedae.com.br/licitacao, podendo, alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas resmas de papel tamanho A4 - 75g/m², na Av. Presidente Vargas, n° 2.655 - Térreo/Cidade Nova - RJ, telefones: 21 2332-3837 e 2332-3831, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

Id: 2234200

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 610/2020 - ADPR-31
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO DE DEMANDAS, PROJETOS, PORTFOLIO, INCLUINDO SUPORTE E TREINAMENTO".
DATA DA ETAPA DE LANCES: 12/02/2020 Horário: 15 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes.caixa.gov.br

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico acima citado ou no site www.cedae.com.br/licitacao, podendo, alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas resmas de papel tamanho A4 - 75g/m², na Av. Presidente Vargas, n° 2.655 - Térreo/Cidade Nova - RJ, telefones: 21 2332-3829 e 2332-3831, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

Id: 2234218

Secretaria de Estado de Fazenda

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 002/2020.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, e a empresa CVAS REFRIGERAÇÃO LTDA ME.
OBJETO: A prestação de serviço técnico de limpeza e higienização dos dutos de ar condicionado, incluindo os dutos de ar externo, interno, elementos de insuflamento de ar (difusores) e retorno (luminárias) dos sistemas de ar condicionado central e ventilação existentes nos escritórios e prédios da secretaria de estado de fazenda, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação.
VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 2001.04.122.0002.2016.
NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.39.71.
NOTA DE EMPENHO: 2020NE00003.
DATA DA ASSINATURA: 24/01/2020.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993.
PROCESSO Nº E-04/056/1433/2014.

Id: 2234249

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE

EDITAIS

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA convoca os beneficiários, listados abaixo, a comparecer a uma agência / posto do RIOPREVIDÊNCIA mediante prévio agendamento para tomar ciência do indeferimento da defesa administrativa e consequente suspensão do benefício, no prazo máximo de 15 dias a contar da publicação deste Edital. O não comparecimento acarretará na suspensão automática do benefício.
PROC. Nº PD-04/134.527/2019 - DENISE CRISTINA DA SILVA.
PROC. Nº PD-04/134.862/2018 - PAULO SIMAO SOUZA.
PROC. Nº PD-04/134.554/2019 - SELMA GUIMARAES CHAGAS.
PROC. Nº PD-04/134.127/2019 - SUZANE PEREIRA DE OLIVEIRA.

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA convoca os beneficiários, listados abaixo, a comparecer a uma agência / posto do RIOPREVIDÊNCIA mediante prévio agendamento para tomar ciência do processo e apresentar defesa, se houver, no prazo máximo de 15 dias a contar da publicação deste Edital. O não comparecimento acarretará na suspensão automática do benefício.

PROC. Nº PD-04/134.484/2019 - ANA CELIA GARDEOLI.
PROC. Nº PD-04/134.161/2019 - ANA CRISTINA DE S BARRETO.

Imprensa Oficial | Governo do Rio de Janeiro | documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quarta-feira, 29 de Janeiro de 2020 às 04:13:02 -0200.